



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

180/2012

CERTIFICO e dou fé que, em sessão extraordinária realizada nesta data, sob a presidência da excelentíssima Desembargadora Rosemarie Diedrichs Pimpão, presentes os excelentíssimos Desembargadores Altino Pedrozo dos Santos (Vice-Presidente - em férias), Dirceu Pinto Júnior (Corregedor), Tobias de Macedo Filho, Luiz Eduardo Gunther, Fátima T. Loro Ledra Machado (convocada), Luiz Celso Napp, Arnor Lima Neto, Marlene T. Fuverki Suguimatsu, Ana Carolina Zaina (convocada), Nair Maria Ramos Gubert, Eneida Cornel e Neide Alves dos Santos e o excelentíssimo Procurador-Chefe Ricardo Bruel da Silveira, representante do Ministério Público do Trabalho, retornando a julgamento o **Expediente SCJ 44/2009**, pois em vista regimental,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 131/2007, com os acréscimos contidos nas Portarias SGP 94/07 da SGJ e 10/12 da SGJ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Lei 10.770/2003;

CONSIDERANDO o reduzido número de processos novos ajuizados no Posto de Atendimento de Rio Negro, que alcançou 198 feitos em 2011 e 87 no ano de 2012, até o mês de abril;

CONSIDERANDO que todos os processos em tramitação no Posto de Rio Negro já foram digitalizados;

CONSIDERANDO a inconveniência e dificuldade de manter a estrutura física e de pessoal;

CONSIDERANDO que a conversão proposta visa reduzir custos ao erário;

RESOLVEU o Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos:

Art. 1º Converter o posto de atendimento de Rio Negro em Vara itinerante, sendo mantida a vinculação ao Município de São José dos Pinhais;

Art. 2º A Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT poderá ser requerida por meio eletrônico ou diretamente pelo interessado junto à Distribuição dos Feitos de São José dos Pinhais e, ainda, nos dias em que houver expediente, perante a Vara Itinerante de Rio Negro.

Art. 3º Autorizar a Presidência deste Tribunal a tomar as providências necessárias para implementar as alterações acima definidas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 21 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

OBS: Ausentes, justificadamente, os excelentíssimos Desembargadores Rosalie M. Bacila Batista, Ney José de Freitas (afastado, em atividade no CNJ), Márcia Domingues (em férias), Ubirajara Carlos Mendes (afastado da jurisdição). A excelentíssima Desembargadora Fátima T. Loro Ledra Machado participou da sessão, como convocada, na cadeira do excelentíssimo Desembargador Ney José de Freitas (Portaria SGP n.º 58, de 15-12-2011), afastado temporariamente da jurisdição em razão de suas funções no CNJ (RA-OE 106/2011). A excelentíssima Desembargadora Ana Carolina Zaina participou da sessão, como convocada, na cadeira do excelentíssimo Desembargador Ubirajara Carlos Mendes (Portaria SGP n.º 16, de 24-09-2012), afastado temporariamente da jurisdição (RA-OE 138/2012). Presente o excelentíssimo Juiz Fabricio Nicolau dos Santos Nogueira, Presidente da Amatra IX.

Curitiba, 19 de novembro de 2012.

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Disponibilizada no "DEJT"

Dia Pág.: Ed. n.º: